



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.05.01-DP**

**CAPESEI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJÉ/CE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.0004.2.069.0000

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05 DE ABRIL DE 2021

**DIRETORA DA CAPESEI:** THYNALLE BASTOS DE SOUSA

**CONTRATADO:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
(LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)

**ABRIL – 2021**



## DESPACHO

À  
**Comissão de Licitação**

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESI DE ITAPAJÉ/CE, encaminhamos a comissão de licitação o presente despacho, para que sejam providenciadas as devidas pesquisas de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESI DE ITAPAJÉ/CE.

#### Descrição dos Serviços

- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Realização do credenciamento de instituições;
- Elaboração de relatórios periódicos;
- Preparação dos gestores para as certificações;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Sistema de Gestão de Carteiras (on-line) que disponibiliza :
  - *composição da carteira de investimentos, enquadramento, rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.*

### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN



Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJÉ/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para aquisição descrita.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O serviço em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação do presente serviço, de natureza singular. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico.

ITAPAJÉ, 30 DE MARÇO DE 2021.

Atenciosamente,

  
**THYNALLE BASTOS DE SOUSA**  
**DIRETORA DA CAPESEI**



# PROPOSTA

## CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

CAPESI

LEMA



Fortaleza/CE, 01 de abril de 2021

À

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé**

**Prezada Sra. Thynalle,**

A **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS** tem a satisfação de submeter à sua apreciação proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocar em os nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,

**Vitor Leitão Rocha**

**Everardo Fernandes Matias**

# QUEM SOMOS

Mais que uma empresa de consultoria de investimentos **registrada na CVM**, somos uma empresa parceira dos RPPS que se faz presente para auxiliá-los em questões do dia a dia e capacitá-los para uma melhor gestão.

**Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como função principal a defesa dos interesses dos RPPS.**



**+ de 8 anos  
de mercado**



**Presente em  
6 estados**



**Mais de 130  
RPPS clientes**



## NOSSO TIME

Temos uma equipe multidisciplinar formada por profissionais graduados em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharia e Publicidade e Propaganda, além de pós-graduações em áreas relacionadas à gestão financeira e investimentos.

**Nosso time possui as mais diversas certificações, como:**

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
CPA-10

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
CPA-20

Certificação  
de Especialista  
em Investimentos  
ANBIMA  
CEA

# CNPI

Além disso, a possuímos um programa interno de qualificação no qual são oferecidos cursos periódicos de investimentos para qualificação e atualização do nosso time!

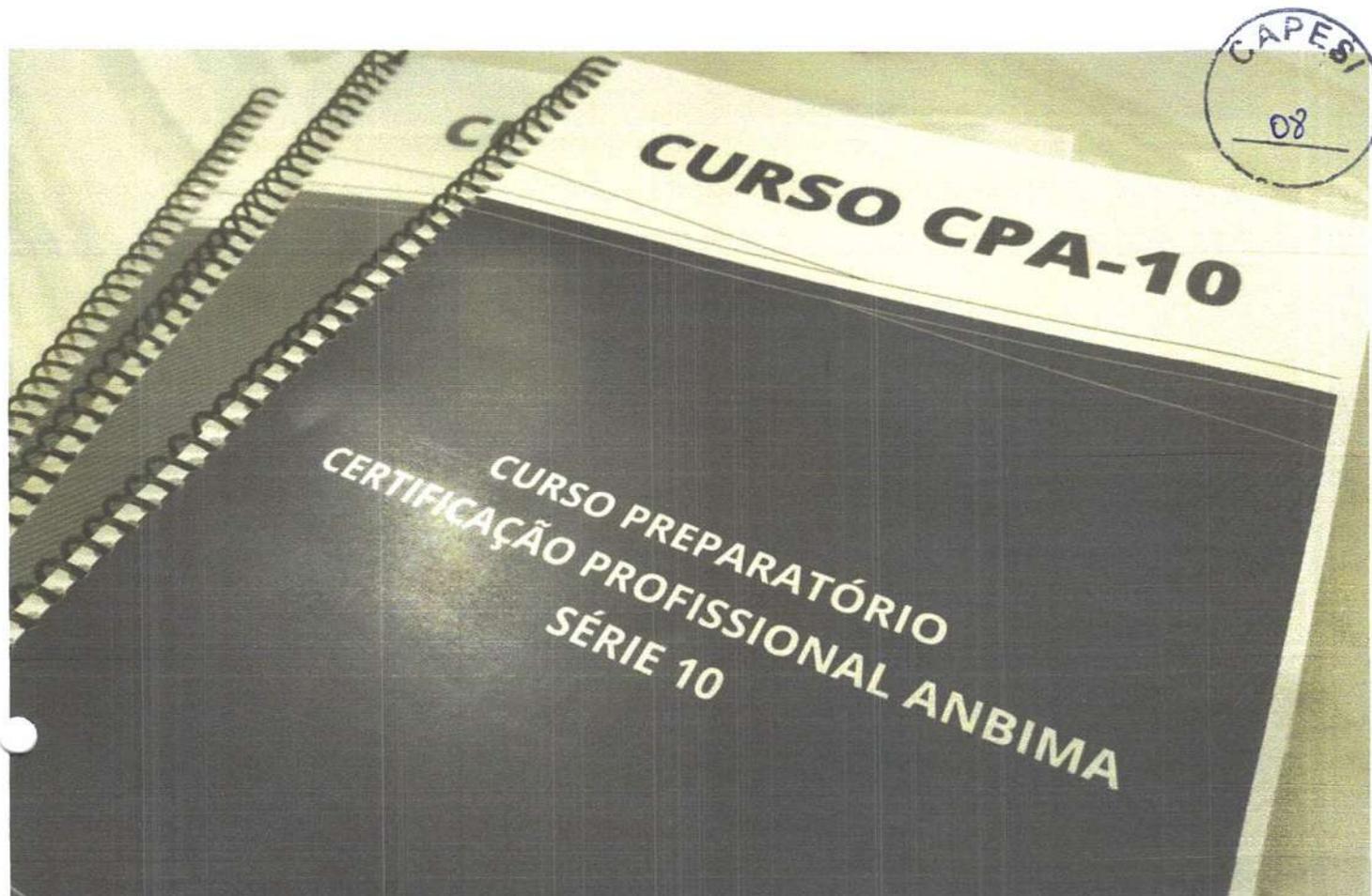


## LEMA EDUCAÇÃO

Capacitar está no nosso DNA.

Sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**.

Nosso projeto contempla cursos, seminários e palestras presenciais. Em breve, serão ofertados também online.



## LEMA EDUCAÇÃO

### CERTIFICAÇÕES

Com o objetivo de capacitar os gestores e membros dos RPPS, realizamos, com frequência, Cursos Preparatórios para **CGRPPS**, **CPA-10** e **CPA-20**.

Os cursos possuem conteúdo programático de acordo com cada certificação, tendo os de CGRPPS e CPA-10 duração de 2 dias (16H), e o CPA-20 duração de 3 dias e meio (28h).

A taxa de inscrição contempla apostila e certificado impressos, coffee break e apresentação digital do conteúdo enviada por e-mail.

**Clientes LEMA têm 50% de desconto na inscrição.**



## LEMA EDUCAÇÃO

### OUTROS CURSOS E PALESTRAS

#### **Formação de Conselheiros**

**Carga horária:** 8 horas (1 dia)

**Conteúdos abordados:** investimentos, atuária, contabilidade, benefícios e compensação previdenciária.

#### **Curso Prático de Investimentos:**

**Carga horária:** 12 horas (1 dia e meio)

**Conteúdos abordados:** legislação, conceitos básicos e casos práticos de análise de investimentos.

#### **Palestras sobre Educação Financeira e Previdenciária:**

**Carga horária:** 45 minutos

**Conteúdo abordado:** educação financeira e previdenciária de acordo com o programa do Pró-Gestão.



## LEMA EDUCAÇÃO

### SEMINÁRIO LEMA DE INVESTIMENTOS

O Seminário LEMA de Investimentos é um evento anual que tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de até 1 dia e meio, a programação do evento oferece palestras e discussões sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

As inscrições são gratuitas e contemplam café da manhã, almoço e coquetel ou café de encerramento.



## LEMA EDUCAÇÃO

### INVESTIMENTO EM PAUTA

O Investimento em Pauta é um evento que também tem como público-alvo dirigentes e membros de conselhos e comitês dos RPPS.

Com duração de 5 horas, recepcionamos os participantes com café da manhã e, em seguida, realizamos até três palestras sobre investimentos e outros assuntos de interesse dos RPPS.

Encerramos com almoço no local.

As inscrições, assim como no Seminário, são gratuitas.



## SERVIÇOS

**Conheça nossos serviços e veja o que podemos fazer pelo seu RPPS:**

- Assessoria na escolha de produtos financeiros (nosso papel é apenas consultivo, de forma que todas as nossas sugestões de alocação dos recursos preservam sempre as preferências do cliente quanto à instituição financeira de seu relacionamento, além de sempre estar alinhada ao seu perfil de risco).
- Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;
- Auxílio em auditorias e fiscalizações;
- Elaboração e envio mensal do DAIR;
- Auxílio no preenchimento dos formulários APR;
- Suporte ao Comitê de Investimentos;
- Realização do credenciamento de instituições;



## SERVIÇOS

- Elaboração de relatórios periódicos;
- Preparação dos gestores para as certificações;
- Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;
- Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;
- Sistema de Gestão de Carteiras (online), que disponibiliza: composição da carteira de investimentos, enquadramento (Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos), rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.

# • HONORÁRIOS

Para realização dos serviços citados, será cobrado o valor:

**R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, totalizando R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) em 12 meses.**

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA Economia & Finanças estão incluídos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação etc, quando da realização de visitas ao RPPS.

CAPESES  
15

# CONTATOS



**VITOR LEITÃO**  
[vitor@lemaef.com.br](mailto:vitor@lemaef.com.br)  
[85 98802.8448](tel:85988028448)



**EVERARDO MATIAS**  
[everardo@lemaef.com.br](mailto:everardo@lemaef.com.br)  
[85 99820.5678](tel:85998205678)



**GUSTAVO LEITE**  
[gustavo@lemaef.com.br](mailto:gustavo@lemaef.com.br)  
[85 99868.6081](tel:85998686081)



**FELIPE ROCHA**  
[felipe@lemaef.com.br](mailto:felipe@lemaef.com.br)  
[85 99915.9900](tel:85999159900)

## LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Av. Santos Dumont, 3060, sl. 719  
Aldeota, Fortaleza/CE

[lemaef.com.br](http://lemaef.com.br)  
[@lemaconsultoria](https://www.instagram.com/lemaconsultoria)   
[/lemaconsultoria](https://www.youtube.com/channel/UC...)   
[company/lemaef](https://www.linkedin.com/company/lemaef)   
85 3085.8886  
[85 99868.3664](tel:85998683664)



LEMA

## ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CREDENCIAMENTO E PI

### A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para a prestação de serviço em consultoria em investimentos, credenciamento e política de investimentos, bem como o fornecimento de software para monitoramento dos investimentos para a Capesi de Itapaje, na modalidade remota. Fundamentamos as melhores práticas para atender a legislação que implica obrigações para este instituto de previdência, junto a SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social (Resolução 3922 de 11/2010, Resolução 4604 de 10/2017, Resolução 4695/2018 Portarias 519 de 08/2011 – 170 04/2012 – 440 de 10/2013) e do TCE, objetivando a transparência, segurança, liquidez, rentabilidade e enquadramento dos investimentos com a Política de Investimento vigente, conforme segue abaixo:

#### 1. Da Consultoria de Investimentos

No que tange a Consultoria de Investimentos, os serviços a serem prestados pela contratada compreendem:

1.1 Análise de produtos financeiros;

1.1.1 Análise de risco diária;

1.1.2 Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações e contraste com a taxa de meta atuarial vigente, acompanhando também o atendimento à legalidade de acordo com as portarias do Ministério da Previdência Social e resoluções do Conselho Monetário Nacional;

1.1.3 Análise da composição da carteira de investimentos e do seu enquadramento para com as resoluções do CMN e portarias do MPS;

1.1.4 Administração de risco não sistêmico inerentes aos investimentos do instituto e método de composição de portfólio para sua minimização;

1.1.5 Acompanhamento de risco sistêmico com estratégia de contingência para minoração dos seus efeitos

1.1.6 Elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos;

1.1.7 Elaboração do relatório trimestral de acordo com a Resolução CMN nº 3922 e suas respectivas atualizações, e Portarias da SPPS e exigência do TCM/TCE;

1.1.8 Emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas dos benefícios (alocação, realocação e resgate) baseada em análise do cenário econômico;

1.1.9 Emissão de pareceres técnicos acerca de mudanças no cenário econômico e político que possam afetar os mercados;

1.1.10 Emissão de pareceres técnicos dos principais índices de Renda Fixa e Renda Variável do mercado;

1.1.11 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos Imobiliários – FII, previstas na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;

1.1.12 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, previstas na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;

1.1.13 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos no Exterior, previstos no Art.9ª-A na Resolução Nº 3.922/2010 e consequentes alterações;

- 1.1.14 Pareceres e orientação em relação aos imóveis em posse do RPPS;
- 1.1.15 Orientação para adequação dos limites de concentração de recursos vigentes e os que possam surgir com alterações da Resolução Nº 3.922/2010;
  - 1.1.15.1 Do limite de concentração do patrimônio líquido do RPPS em relação ao do fundo de investimentos;
  - 1.1.15.2 Do limite de concentração dos investimentos do RPPS em relação ao seu patrimônio líquido;
  
- 1.2 Envio semanal via e-mail de análise de notícias que possam afetar os mercados;
  
- 1.3 Envio semanal via e-mail das Carteiras Recomendadas;
  - 1.3.1 Instruções acerca de mudanças nas alocações das Carteiras Recomendadas via e-mail e telefone;
  - 1.3.2 Instruções emergenciais, via e-mail e telefone, em casos de mudanças abruptas no cenário econômico e nas expectativas;
  
- 1.4 Elaboração de Relatório de Investimentos consolidado mensal após o recebimento completo dos extratos do mês de referência;
  - 1.4.1 Demonstração dos resultados dos investimentos;
  - 1.4.2 Apresentação da liquidez e concentração de cada investimento e benchmark;
  - 1.4.3 Entrega física do Relatório mensal quando existirem visitas presenciais agendadas;
  - 1.4.4 Apresentação remota mensal, quando não houver visitas presenciais;
  
- 1.5 Acompanhamento e elaboração de relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente;
  - 1.5.1 Acompanhamento da vigência e possíveis alterações nas normas que regem a Política de Investimentos dos RPPS;
  - 1.5.2 Instrução por escrito quando houver necessidade de alteração da Política de Investimentos vigente;
  
- 1.6 Suporte aos membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência, à equipe gestora do RPPS e ao Comitê de Investimentos;
  
- 1.7 Envio mensal de DAIR a SPREV;
  - 1.7.1 Acompanhamento de possíveis notificações;
  - 1.7.2 Retificações do DAIR acerca de notificações que possam gerar irregularidade e mudanças nas normas vigentes;
  
- 1.8 Confecção mensal das APRs para fixação no mural do RPPS;
  
- 1.9 Disponibilidade de acesso à plataforma online, “Área do Cliente”, onde estarão dispostos todos arquivos gerados a partir dos dados do RPPS;
  - 1.9.1 Suporte para a equipe gestora do RPPS em relação à Área do Cliente;
  
- 1.10 Atendimento remoto via telefone, Skype ou outra modalidade escolhida pelas partes;
  
- 1.11 Auxílio nas diligências do Tribunal de Contas no que tange ao escopo dos nossos serviços;

**1.12** Auxílio na coleta de informações e documentos para a prestação de contas anual exigida pelo Tribunal de Contas;

**1.13** Auxílio na elaboração das atas de reuniões;

1.13.1 Elaboração de escopo da ata mensal de Conselho Deliberativo ou Fiscal e Comitê de Investimentos;

1.13.2 Inserção do cenário econômico do mês de referência nas atas;

1.13.3 Inserção dos dados referentes aos investimentos do RPPS no mês de referência e acumulado no ano;

**1.14** Envio de atualização sobre o cenário econômico e notícias e

**1.15** Fornecimento de software para monitoramento dos investimentos.

## **2. Do Credenciamento**

No que tange ao Credenciamento, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem:

**2.1** Elaboração e Implantação do PSCG – Política de Seleção e Credenciamento de Gestores / Instituições Financeiras e Corretoras de Valores nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922/CMN de 25 de novembro de 2010 e Portaria nº 440 de 10/2013 do MPS em conformidade com a CVM – Conselho Monetário Nacional e de igual modo com a da Política Anual de Investimentos em vigor;

**2.2** Elaboração dos atestados de credenciamento relativo à capacidade dos gestores, instituições financeiras e corretoras, mediante entrega de documentação necessária para tal avaliação;

**2.3** Disponibilização do processo de credenciamento e renovação do mesmo a cada 1 (um) ano, conforme a Portaria nº519/2011 do MPS e suas alterações e

**2.4** Suporte quanto a envio de documentos ou novos credenciamentos no decorrer do ano.

## **3. Da Política de Investimentos**

No que tange a Elaboração da Política de Investimentos, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem:

**3.1.** Envio via CADPREV (sistema web da Secretaria da Previdência Social –SPS) do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos -DPIN;

3.1.1. Análise do cenário econômico político e expectativas de curto e longo prazo;

3.1.2. Análise e acompanhamento dos riscos;

3.1.2.1. Dos investimentos;

3.1.2.2. Do País;

3.1.2.3. Dos países que participam, ativamente e com grande participação, da economia mundial;

3.1.3. Análise visando melhor alocação de limites máximos e mínimos, bem como dos alvos, permitindo dinâmica dentro das expectativas;

3.1.4. Acompanhamento na vigência e mudanças nas normas da Política de Investimentos;

3.1.5. Suporte em consultas sobre a Política de Investimentos no sistema GESCON;

- 3.1.6. Acompanhamento da DPIN, acerca de irregularidades e envio de documentos;
- 3.2. Elaboração do Caderno da Política de Investimentos, compreendendo o cenário econômico, as estratégias, normas e exigências da SPS;
- 3.3. Acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política vigente;
- 3.4. Entrega física do caderno da Política de Investimentos contendo;
  - 3.4.1. Análise dos cenários econômico e político com expectativas de curto e longo prazo;
  - 3.4.2. Adequação dos investimentos às normas vigentes e
  - 3.4.3. Gerenciamento de risco.

#### **Dos Valores Propostos**

Para a execução dos serviços mencionados, propõe-se o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Os termos desse orçamento são confidenciais, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas, tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e possui todo e qualquer tipo de encargo incluso no valor proposto.

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.

Goiânia, 31 de março de 2021.

Atenciosamente,

*Rafael Ferreira Peixoto*

**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 14.057.808/0001-10**

A

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé – CAPESI**

**Att. dos Gestores**

Prezados Senhores,

Em atenção a sua solicitação, recebida através do e-mail encaminhado em 31/03/2021 as 09h:40m, baseado nas demandas aí descritas, segue nossa cotação para o escopo proposto, tornando-se o conteúdo do referido e-mail, parte integrante e indissolúvel desta proposta.

**ORÇAMENTO DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO CONTRATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estritamente voltados à realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do CAPESI – ITAPAJÉ/CE, de acordo com as Resoluções CMN nº 3.922/10, nº 4.392/14, nº 4.604/17, nº 4.695/18 e as Portarias nº 519/11, nº 440/13 e nº 300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisões, em assuntos relacionados ao mercado financeiro.</b></p> <p><b>Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).</b></p> <p><b>Florianópolis, 31 de março de 2021.</b></p>	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Atenciosamente.



**SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 11.882.190/0001-34**  
**Ricardo Giovenardi**  
**Diretor**



**DO: SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA A DIRETORA DA CAPESE.**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para os serviços objeto deste processo, conforme cotações de preços em anexo.

Foi feita a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, que está estimada em **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**, valor da menor proposta apresentada, e constatada a sua existência, ao amparo nas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
CAPESE	09.122.0004.2.069.0000	33.90.39.00

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.

*Zeuda Brioso Marinho*

ZEUDA BRIOSO MARINHO  
Presidente da Comissão



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## COMUNICADO INTERNO

Ao  
Sr(a). Presidente,

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.

Em atenção às vossas solicitações, informo-lhes que existe dotação orçamentária para todas as despesas, nas dotações abaixo especificadas:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.122.0004.2.069.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Setor de Contabilidade**



## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESE**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, e assim sendo.

### AUTORIZO:

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESE, que abra procedimento administrativo, na modalidade **DISPENSA** nos termos do disposto no **art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93**, atualizado pela **LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INC.II**, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESE DE ITAPAJE/CE

**02. Unidade Administrativa:** CAPESE

**03. Dotação Orçamentária:** 09.122.0004.2.069.0000

**04. Elementos de Despesa:** 33.90.39.00

**05. Fonte de Recursos:** Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.

  
**THYNALLE BASTOS DE SOUSA**  
**DIRETORA DA CAPESE**



## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.04.05.01-DP

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESE DE ITAPAJE/CE*

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ZEUDA BRIOSO MARINHO, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.

Zeuda Brioso Marinho  
ZEUDA BRIOSO MARINHO  
Presidente da Comissão



**PORTARIA Nº 01/2021**

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CAPESE, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

**I – ZEUDA BRIOSO MARINHO** – Presidente, CPF: 496.800.803-15, sito a Rua Damião Martins Sales, 180 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99252.6360;

**II – GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS** – Membro, CPF: 721.356.203-78, sito a Rua Francisco José de Oliveira, 248 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99228.9599;

**II – CRISTIANE ANDRADE MOREIRA**, Membro, CPF: 832.934.853-91, sito a Rua Cap. Manoel Pinto, 40 – Esmerino Gomes, Itapajé/CE, fone: (85) 99246.5978.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ,  
em 12 de Janeiro de 2021.

**THYNALLE BASTOS DE SOUSA**  
Diretora-Executiva da CAPESE

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.05.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESEI, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJE/CE**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pela **LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INC.II.**

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*Art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
omissis...*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:*

*I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;*

*II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.*

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa da DIRETORA DA CAPESEI, tem como necessária a realização desse serviço, buscando atender as atividades administrativas com a devida homologação e, quanto aos princípios norteadores da Administração Pública com

transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para o objeto a seguir mencionado, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pela **LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INC. II**, sendo assim torna-se então dispensável a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESE DE ITAPAJÉ/CE**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 75, inciso II da Lei 14133, que estabelece valores para devida contratação.

Foi feita a escolha da proposta de **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CAPESE a contratação poderá ser realizada com o proponente acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e tres mil e seiscentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

ITAPAJÉ, 06 DE ABRIL DE 2021.

*Zeuda Brioso Marinho*

**ZEUDA BRIOSE MARINHO**  
Presidente da Comissão

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO – N° \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O CAPESE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

A CAPESE, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA DA CAPESE, Sr. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN N° 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESE DE ITAPAJE/CE, conforme especificação:**

Item	Descrição dos Serviços	und	Qtd	Vr.Unitario	Total
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;</li> <li>➤ Auxílio em auditorias e fiscalizações;</li> <li>➤ Elaboração e envio mensal do DAIR;</li> <li>➤ Auxílio no preenchimento dos formulários APR;</li> <li>➤ Suporte ao Comitê de Investimentos;</li> <li>➤ Realização do credenciamento de instituições;</li> <li>➤ Elaboração de relatórios periódicos;</li> <li>➤ Preparação dos gestores para as certificações;</li> <li>➤ Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;</li> <li>➤ Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;</li> <li>➤ Sistema de Gestão de Carteiras (on-line) que disponibiliza : <i>composição da carteira de investimentos, enquadramento, rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.</i></li> </ul>	MES	12		

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
- 2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos em parcelas por empenhos e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESE, que atestará a execução do objeto licitado;

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESE, conforme o acordado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados na CAPESE e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ-CE – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
DIRETORA DA CAPESE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## DESPACHO

À  
Assessoria Jurídica.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2021.04.05.01-DP, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESE DE ITAPAJÉ/CE**, nos termos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ITAPAJÉ, 05 DE ABRIL DE 2021.

*Zeuda Brioso Marinho*

**ZEUDA BRIOSO MARINHO**

Presidente da Comissão de Licitação

## PARECER JURÍDICO

### INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2021.04.05.01-DP.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos Preceitos determinados pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações em especial às contidas no Artº 24, Inciso II, da Lei de Licitações, transcrito a seguir:

A Lei Federal 8.666 que rege os contratos e as licitações da administração Pública, estabelece em seu artº 2º a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda em seu artº 3º, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Assim, tanto para aquisição de bens quanto prestação de serviços é exigida da administração pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra de compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das licitações em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos Artigos 14, 24 e 25 da Lei 8.666/93 e deverão observar o disposto no Artº 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de Dispensa de Licitação previsto no Artº 75 da Lei 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021 em epígrafe, mais precisamente no seu inciso II que passamos a analisar:

Artº 75, É dispensável a licitação(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Diante do exposto, observa-se que o conceito de dispensa é legítimo, uma vez que seu reconhecimento se faz por um ato administrativo formal. Embora possa, valendo-se da analogia, utilizar-se deste conceito para auxiliar a caracterização da situação de emergência, não se deve, pelos entendimentos anteriormente mencionados, limitar-se a aplicação de dispensa de licitação do Art. 24, Inciso II, aquelas situações estabelecidas no referido artigo que encontra-se devidamente justificados e comprovados pelo Sr. Presidente.

É o nosso Parecer. S.M.J.

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.



Assessoria Jurídica



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESEI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.05.01-DP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJE/CE** pelo valor global de **R\$ 33.600,00 (trinta e tres mil e seiscentos reais)**, proposta de menor preço apresentada por MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS), inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

Assim, nos termos do artigo art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESEI**, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.

*Zeuda Brioso Marinho*

**ZEUDA BRIOSO MARINHO**

Presidente da Comissão de Licitação



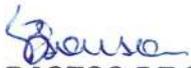
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, DIRETORA DA CAPESEI, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.04.05.01-DP**, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJE/CE**, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de **R\$ 33.600,00 (trinta e tres mil e seiscentos reais)**, proposta de menor preço apresentada por **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)**, inscrita no **CNPJ nº 14.813.501/0001-00**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.

  
**THYNALLE BASTOS DE SOUSA**  
**DIRETORA DA CAPESEI**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do CAPESE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESE** faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESE DE ITAPAJÉ/CE

**Favorecido:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS).

**Valor Global:** R\$ 33.600,00 (trinta e tres mil e seiscentos reais).

**Fundamento Legal:** Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 24 e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr(a). **THYNALLE BASTOS DE SOUSA, DIRETORA DA CAPESE**.

ITAPAJÉ, 05 DE ABRIL DE 2021.

*Zeuda Brioso Marinho*

**ZEUDA BRIOSO MARINHO**

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação Nº 2021.04.05.01-DP para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJE/CE** foi afixado no quadro de aviso do CAPESEI, no dia 05 DE ABRIL DE 2021, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ITAPAJE, 05 DE ABRIL DE 2021.

*Zeuda Brioso Marinho*

**ZEUDA BRIOSO MARINHO**

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A DIRETORA DA CAPESI, no uso de minhas atribuições legais, CONVOCA, MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS), inscrita no CNPJ sob nº 14.813.501/0001-00, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.04.05.01-DP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESI DE ITAPAJÉ/CE.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAPAJÉ, 05 DE ABRIL DE 2021.

**THYNALLE BASTOS DE SOUSA**  
**DIRETORA DA CAPESI**

A(O) ILMO.(A) SR.(A):

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)**

=====

Uso Exclusivo de:

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)**

=====

Recebido em: 05 / 04 / 2021

**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)**

Felipe Rocha Silva  
CPF 006.331.953-59

=====



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.813.501/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEMA ECONOMIA &amp; FINANÇAS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>3060</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 719 SALA 721</b>
CEP <b>60.150-162</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LEMAEF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(85) 3181-8886</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2021 às 07:39:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**270148-0**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
 MUNICÍPIO  
**14/12/2011**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ  
**14.813.501/0001-00**

NOME DE FANTASIA  
**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**

**620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**

**821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

**661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**

LOGRADOURO

**AV SANTOS DUMONT, 3060**

COMPLEMENTO

**719/ 721**

BAIRRO

**ALDEOTA**

CEP

**60150-162**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NORMAL**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**21/05/2012**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 01/04/2021 ÀS 07:46:54**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
**CNPJ: 14.813.501/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:54:54 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **8060.4310.7814.1F73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202103108200**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 14.813.501/0001-00
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2021 ÀS 08:40:15**  
**VÁLIDA ATÉ 31/05/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Certidão Nº 2021/49413**

**CPF/CNPJ:** 14.813.501/0001-00

**Nome ou Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 719/ 721 ALDEOTA CEP 60150-162

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2021 (09:27:31)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 23/07/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.813.501/0001-00  
**Razão Social:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA /  
CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2021 a 26/04/2021

**Certificação Número:** 2021032803371072023990

Informação obtida em 01/04/2021 08:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão n°: 11344640/2021

Expedição: 01/04/2021, às 08:09:50

Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.813.501/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**Fortaleza, Terça-feira, 16 de Março de 2021 às 13:03:39**

**Observações:**

---

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



## TERMO DE CONTRATO – Nº 2021.04.05.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAPESE, COM A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CAPESE, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, ITAPAJÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA DA CAPESE, Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.914.263-20, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede à AV. SANTOS DUMONT, 3060, sala 719/721 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, representada neste ato pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, CPF: 011.489.933-98, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2021.04.05.01-DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESE DE ITAPAJÉ/CE**, conforme especificação:

Item	Descrição dos Serviços	und	Qtd	Vr.Unitario	Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos;</li><li>➤ Auxílio em auditorias e fiscalizações;</li><li>➤ Elaboração e envio mensal do DAIR;</li><li>➤ Auxílio no preenchimento dos formulários APR;</li><li>➤ Suporte ao Comitê de Investimentos;</li><li>➤ Realização do credenciamento de instituições;</li><li>➤ Elaboração de relatórios periódicos;</li><li>➤ Preparação dos gestores para as certificações;</li><li>➤ Participação nas reuniões de Conselho e Comitê de Investimentos;</li><li>➤ Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN;</li><li>➤ Sistema de Gestão de Carteiras (on-line) que disponibiliza: <i>Composição da carteira de investimentos, enquadramento, rentabilidade mensal dos investimentos e comparação com a meta atuarial, emissão de relatórios trimestrais de investimentos, divisão da carteira de investimentos por instituição e segmentos de aplicação, credenciamento das instituições, relatório de alocação dos recursos e elaboração dos formulários APR.</i></li></ul>	MES	12	2.800,00	33.600,00

*Sousa*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2021.04.05.01-DP, no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.
- 2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 33.600,00 (trinta e tres mil e seiscentos reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante entrega de todo o material em perfeitas condições. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESE que atestará a execução do objeto licitado;

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESE, conforme o acordado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

*Boiwe*



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAPESI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados no CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 09.122.0004.2.069.0000, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

*Bouwa* ✕



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJE-CE – CE, 06 DE ABRIL DE 2021.

*Thynalle Bastos de Sousa*  
THYNALLE BASTOS DE SOUSA  
DIRETORA DA CAPESE  
CONTRATANTE

*Vitor Leitão Rocha*  
MATIAS E LEITAO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA &  
FINANCAS)  
VITOR LEITÃO ROCHA  
CPF: 011.489.933-98  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Marcia Aquilino A.P. Maciel*  
NOME: Marcia Aquilino Alves Pereira  
CPF: 078.180.643-70  
*Maciel*

*Euridice Ferreira Bastos*  
NOME: EURIDICE FERREIRA BASTOS  
CPF: 918.914.263-20



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DIRETORA DA CAPESEI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2021.04.05.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2021.04.05.01-DP:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CAPESEI

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.122.0004.2.069.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJE/CE.

**CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (LEMA ECONOMIA & FINANÇAS)

**CONTRATANTE:** CAPESEI

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses

**ASSINA PELA CONTRATADA:** VITOR LEITÃO ROCHA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** THYNALLE BASTOS DE SOUSA

ITAPAJE, 06 DE ABRIL DE 2021.

  
**THYNALLE BASTOS DE SOUSA**  
**DIRETORA DA CAPESEI**



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfirio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o Extrato do Contrato nº 2021.04.05.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2021.04.05.01-DP, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS DA CAPESEI DE ITAPAJE/CE**, foi afixado no dia 06 DE ABRIL DE 2021, no flanelógrafo do CAPESEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJE, 06 DE ABRIL DE 2021.

**THYNALLE BASTOS DE SOUSA**  
**DIRETORA DA CAPESEI**